



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
QUARTA-FEIRA  
12 DE JUNHO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.481**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	28
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	33
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	39
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	41
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	41
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	42
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	43

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 815 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.030770/2024 e Parecer nº 268/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ILZA RAFAEL DA SILVA CARDOSO para exercer o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 13 de junho a 19 de dezembro 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 816 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.020057/2024 e Parecer nº 167/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 13 a 28 de junho de 2024:

CLEITON EDMAR MOREIRA;  
EDNA CERQUEIRA OLIVEIRA COSTA;  
GISLENY PEREIRA DA SILVA;  
JOELMA LEDA MARTINS DA SILVA MOREIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 817 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.012006/2023 e Parecer nº 38/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Administrativo), na Secretaria Municipal da Educação, no período de 13 de junho a 22 de dezembro de 2024:

EDJANY KÉLVIA DA SILVEIRA;  
JACQUELINE OLIVEIRA SOUZA LUZ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 818 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.030770/2024 e Parecer nº 268/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 13 de junho a 19 de dezembro de 2024:

ANA CLEIDE LUIZ DOS SANTOS ALVES;  
DALILA BARROS DE SOUSA;  
LÍDIA TORRES DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Art. 1º É exonerada CARLA DA SILVA FEITOSA do cargo de Gerente de Estratégia Organizacional - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 686/GAB/CCM, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º É revogado o DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024, de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.477, de 06 de junho de 2024, que visava a dispensa de licitação para aquisição de persianas, capachos e serviços de reforma e reparos em mobília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2024.

Palmas-TO, 11 de junho de 2024.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 700, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor ARTHUR HENRIQUE RODRIGUES LEITE, matrícula nº 413054788, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 701, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

### PORTARIA Nº 702, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 679, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.479, de 10 de junho de 2024, a parte que rescindiu ROSIRENE FERREIRA DE SOUSA, quanto ao período, onde se lê: a partir de 14 de maio de 2024; leia-se: a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 703, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora ANA JULIA LEITE MATOS, matrícula nº 413054762, do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 2º É tornada sem efeito a Portaria nº 691, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.480, de 11 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 062/GAB/SEFIN DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o gozo de 29 (Vinte Nove) dias de férias a partir de 08/07/2024 a 05/08/2024, a servidora Glicimeire de Amorim Próspero, Cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 13.526-1, relativo ao período aquisitivo 2022/2023, interrompida pela Portaria nº 044/AGTUR, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Finanças

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 061/2024**

PROCESSO Nº: 2020039840  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRIDA: ABREU, CARDOSO & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.  
ASSUNTO: Auto de Infração 17708

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O sujeito passivo teve sua contabilidade desclassificada, o lançamento é sobre base de cálculo arbitrada do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.14 da lista de serviços tributáveis, constante na LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17708, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 1.254,38. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração. Em sessão realizada em 06/06/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 413,91.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020039840 em nome de ABREU, CARDOSO & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 413,91 (quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de junho de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ronã Rodrigues Santos  
Conselheiro Relator

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SAGRES CONSTRUÇÕES & SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.	Autos de Infração: 219549-19550-19552/2021. Processos: 2021062617-2021062628-2021062631.	ISS-AF-SN	18/06/2024	14:45h

Palmas, 11 de junho de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 358 /GAB/SEPLAD, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.796, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023 que celebram o Poder Executivo do Estado Tocantins e o Município de Palmas;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 00000.0.035458/2024 (VOLUME 1), de 28 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Saúde, aprovado nas Avaliações Especiais de Desempenho-Estágio Probatório, devidamente assinadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 07 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 358/GAB/SEPLAD,  
DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
2ª ETAPA						
01	413018341	WEEDSON GAMA RIBEIRO	25/08/2014	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	26/08/2015
3ª ETAPA						
01	413018341	WEEDSON GAMA RIBEIRO	25/08/2014	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	27/02/2016
4ª ETAPA						
01	413018341	WEEDSON GAMA RIBEIRO	25/08/2014	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	28/08/2016
5ª ETAPA						
01	413018341	WEEDSON GAMA RIBEIRO	25/08/2014	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	28/02/2017
6ª ETAPA						
01	413018341	WEEDSON GAMA RIBEIRO	25/08/2014	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	28/08/2017

**PORTARIA Nº 359/GAB/SEPLAD, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.796, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 15/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado Tocantins e o Município de Palmas;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 00000.0.035415/2024 (VOLUME 1) (VOLUME 1) GEP, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, aprovado nas Avaliações Especiais de Desempenho- Estágio Probatório, devidamente assinadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 07 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 359/GAB/SEPLAD,  
DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
01	366852	ANDRESSA PEREIRA ADORNO	25/08/2010	T.A.E	100	25/08/2013

#### PORTARIA Nº 360/GAB/SEPLAD, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 07 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### ANEXO À PORTARIA Nº 360/GAB/SEPLAD, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	366852	ANDRESSA PEREIRA ADORNO	25/08/2010	T.A.E	25/08/2013

#### PORTARIA Nº 361/GAB/SEPLAD, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 07 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 361/GAB/SEPLAD,  
DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	413018341	WEEDSON GAMA RIBEIRO	25/08/2014	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/08/2017

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO 37º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: 2019087827/NUP 020725.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo para fazer face ao reajuste de preços referente a 40ª medição de reajustamento da 52ª medição de serviços, compreendendo a periodicidade de 01 a 31 de maio 2024, na importância de R\$ 21.916,38 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 15000000000103, Ficha nº 20240969 e Nota de Empenho nº 13649 de 06 de Maio de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trubalsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, CNPJ Nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, CPF Nº XXX.777.291-XX.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ACONCHEGO****PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.022230/2024 firmado com a empresa M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, cujo objeto é aquisição de recarga de gás para esta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marciane Dias Menezes	413006071	03/05/2024
SUPLENTE	Ileana Gomes da Silva Monteiro	25527	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 012, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2024, Processo nº 00000.0.020444/2024 firmado com a empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, cujo objeto é contratação de serviços e assessoria na área contábil para esta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marciane Dias Menezes	413006071	29/04/2024
SUPLENTE	Ileana Gomes da Silva Monteiro	25527	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

### CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.033498/2024  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO  
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR TOTAL: R\$ 20.013,23 (vinte mil treze reais e vinte e três centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.033498/2024.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39. e Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 06 junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, CNPJ nº 36.203.095/0001-98, por sua representante legal a Senhora Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº XXX.547.901-XX e portadora do RG nº X06.0XX SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO, inscrita sob CNPJ Nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal Sr.º. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF sob nº XX.690.924-XX e portador do RG nº X220XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.030616/2024  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO  
CONTRATADA: F A DOS SANTOS  
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE  
VALOR TOTAL: R\$ 19.998,30 (dezenove mil novecentos noventa e noventa e oito reais e trinta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.030616/2024.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39. e Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 10 junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, CNPJ nº 36.203.095/0001-98, por sua representante legal a Senhora Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº XXX.547.901-XX e portadora do RG nº X06.0XX SSP/TO. Empresa F A DOS SANTOS, inscrita sob CNPJ Nº 07.576.074/0001-10, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Francisca Alves dos Santos, inscrita no CPF sob nº XXX.055.281-XX e portadora do RG nº XX006011XX SEJSP/TO.

### CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

#### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 00000.0.011933/2024

A Comissão de Chamada Pública, da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luíza de Araújo Napunuceno, torna público, para conhecimento de interessados, que os agricultores – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO com o valor total de R\$ 7.594,50 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS

AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO - AGROP com o valor total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA – COOPERTO com o valor total de R\$ 9.984,98 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), AGRICULTOR INDIVIDUAL: AMAZILIA MELO DE SOUSA com o valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO- ASCABRAS com valor total de R\$ 5.425,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) foram julgados vencedores do Processo 00000.0.011933/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar

Palmas/TO, 11 de junho de 2024.

Samara Dias Barbosa  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

### CMEI CANTIGA DE NINAR

#### PORTARIA Nº 024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º É retificada o objeto do contrato da PORTARIA Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2024, publicada no DOMP nº 3.455, de 02 de maio de 2024, página 07, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº014/2024, Processo nº 00000.0.020253/2024, firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA inscrita no CNPJ nº10.460.274/0001- 17, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, conforme especifica;

Onde-se lê: cujo o objeto e aquisição de materiais de expediente e papelaria.

Leia-se: cujo o objeto e aquisição de materiais de limpeza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de junho de 2024.

Alexandra Martins Soares Lustosa  
PRESIDENTE DA ACCEI

### CMEI JOÃO E MARIA

#### PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,

que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.024933/2024 firmado com a Empresa Marcos Antônio Silva Carneiro - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jussara Martins Amorim	413019828	
SUPLENTE	Mami Queli Raiane da S. Cruz	413022811	28/05/2024.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 10 de Junho de 2024.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.015153/2024 firmado com a Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Entorno de Palmas - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Mami Queli Raiane da S. Cruz	413022811	
SUPLENTE	Ruberlândia de S. Guimarães	413017663	29/05/2024

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 10 de Junho de 2024.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.015153/2024 firmado com a Associação União dos Pequenos Produtores de Palmas e Região - UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Mami Queili Raiane da S. Cruz	413022811	29/05/2024
SUPLENTE	Ruberlândia de S. Guimarães	413017663	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 10 de Junho de 2024.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº

00000.0.015153/2024 firmado com a Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Mami Queili Raiane da S. Cruz	413022811	29/05/2024
SUPLENTE	Ruberlândia de S. Guimarães	413017663	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 10 de Junho de 2024.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.015153/2024 firmado com a Associação dos Pequenos



Produtores de leite de Cabra de Palmas - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Mami Queli Raiane da S. Cruz	413022811	29/05/2024
SUPLENTE	Ruberlândia de S. Guimarães	413017663	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 10 de Junho de 2024.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## CMEI SONHO ENCANTADO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.14946/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS- AGROP.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 71.645,00(Setenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306. 2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº XXX.259.541-XX e portadora do RG nº X.063.XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS- AGROP, inscrita no CNPJ nº06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.14946/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS TO – ASCABRAS.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 28.533,40 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306. 2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº XXX.259.541-XX e portadora do RG nº X.063.XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XXX03033XXX SSP/CE.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.14946/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS -ASPROAGRO.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 44.368,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306. 2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº XXX.259.541-XX e portadora do RG nº X.063.XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS ASPROAGRO, inscrita no CNPJ:34.275.983/0001-90 por meio de sua representante legal a Sra. Regila Pereira da Silva Lima inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº X19.2XX SSP/TO.

## E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

### PORTARIA Nº 009, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 788 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3,021, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 15 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº

14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2024, Processo nº 00000.0.020516/2024 firmado com a empresa Contatto Contabilidade Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é Contratação de serviços e assessoria na área contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claci Maria Benati	255611	10/04/2024
SUPLENTE	Suziley Monique Elyseu Bertin	1002931	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Ana Paula dos Santos  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 010, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 788 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3,021, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 15 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2024, Processo nº 00000.0.022994/2024 firmado com a empresa M & M Comércio e transporte de Gás Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, cujo objeto é Contratação de Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP em botijões padrão de 45 kg.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claci Maria Benati	255611	26/04/2024
SUPLENTE	Suziley Monique Elyseu Bertin	1002931	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Ana Paula dos Santos  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 788 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3,021, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 15 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2024, Processo nº 00000.0.019676/2024 firmado com a empresa LG DA SILVA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claci Maria Benati	255611	02/05/2024
SUPLENTE	Suziley Monique Elyseu Bertin	1002931	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Ana Paula dos Santos  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 012, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 788 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3,021, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 15 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº009/2024, Processo nº 00000.0.011939/2024 firmado com a empresa Marcos Antônio Silva Carneiro ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-54, cujo objeto é Contratação de aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claci Maria Benati	255611	06/05/2024
SUPLENTE	Suziley Monique Elyseu Bertin	1002931	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Ana Paula dos Santos  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 013, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 788 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3,021, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 15 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº011/2024, Processo nº 00000.0.015403/2024 firmado com a empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, cujo objeto é Contratação de aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ciaci Maria Benati	255611	23/05/2024
SUPLENTE	Suziley Monique Elyseu Bertin	1002931	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Ana Paula dos Santos  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.023087/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 005/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
CONTRATADA: WILLIAN PISCINAS LTDA  
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza para Piscina.  
VALOR TOTAL: R\$ 57.266,70 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.023087/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte:15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Srº. José Ribamar Moraes Farias, inscrito no CPF nº XXX.813.553-XX e portador do RG nº X87.4XX SSP/TO. Empresa WILLIAN PISCINAS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 41.565.214/0001-92, por meio do seu representante legal o Srº. Willian Oliveira Santos, inscrito no CPF nº XXX.151.761-XX e portador do RG nº X911XX SSP/TO.

#### E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Comissão de Chamada Pública de Licitação da ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 12.113,50 (doze mil cento e treze reais e cinquenta centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO – AGROP, com o valor total de R\$ 33.432,80( trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS- APRAFEP, com o valor total de R\$ 20.252,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 00000.0.020790/2024, tendo como objeto a aquisição de alimentos, provenientes da Agricultura Familiar.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Annelise Mazarello Silva Souza Hermsdorff  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Lúcia Sales Pereira Ramos, torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, com o valor total de R\$ 37.940,00 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta reais) e a COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERTO, com o valor total de R\$ 10.266,00 (Dez mil duzentos e sessenta e seis reais) foram julgadas vencedoras do Processo nº 00000.0.013531/2024, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Palmas - TO, 11 de junho de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### E. M. PAULO FREIRE

##### PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 28 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.423, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.018849/2024, firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de uniformes escolares

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neusa de Souza Magri	165941	10/06/2024
SUPLENTE	Francinete de Jesus Santos	302171	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Josileide Gonçalves da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.018849/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE  
CONTRATADA: LORIFEÇAS COMERCIAL LTDA  
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares  
VALOR TOTAL: R\$ 17.162,60 (Dezessete mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.018849/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte:15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por sua representante legal a Sr.ª Josileide Gonçalves da Silva, inscrita no CPF nº XXX.079.781-XX e portadora do RG nº X475X SSP/TO. Empresa. LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr.º Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX e portador do RG nº X96.0XX SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 334/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 17 DE MAIO DE 2024

Revogação de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a concessão do adicional de insalubridade da servidora adiante relacionada:

MATRICULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
326421	RENATA HINHUG VILARINHO CURADO	20/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

### PORTARIA Nº 340/SEMUS/DEXFMS, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413063471 e Junio Tadeu Pereira dos Santos, matrícula funcional nº 413063691, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo nº 2022045187, que tem por objeto a aquisição de materiais como REPELENTE, PROTETOR SOLAR E TESTE DE GRAVIDEZ, para atender a Superintendência da Atenção Primária da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	40.214.888/0001-80
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	24.262.316/0001-10

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 342/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 27 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme especificado a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	A PARTIR DE
413069098	HANNA LÍCIA LIMA CORDOVID	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES	13/05/2024
413069081	SOLANGE OLIVEIRA DE CASTRO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SATILO ALVES DE SOUSA ARSO 111	21/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 343/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 27 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR e CONCEDER o adicional de insalubridade aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INSALUBRIDADE	A PARTIR DE
413069089	LEILIANE BARROS CUNHA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO JUNIOR	10%	16/05/2024
413068954	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO CENTRO DE ATENCAO	20%	09/05/2024
413069082	VIRLENE MARIA PEREIRA QUEIROZ TORRES	ANALISTA EM SAUDE - FISIOTERAPEUTA	ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES	10%	17/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas citadas acima.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 344/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 27 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR e CONCEDER o adicional de insalubridade os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ATUAL	UNIDADE TRANSFERÊNCIA	INSALUBRIDADE	A PARTIR DE
413054112	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE HERMES RODRIGUES DAMASO	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARNO 61	10%	15/05/2024

305341	IVAN CARLOS FRANK	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA TAQUARI	10%	22/05/2024
--------	-------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	-----	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas citadas acima.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 345/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 27 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ATUAL	UNIDADE TRANSFERÊNCIA	A PARTIR DE
413019133	WANDERSON AZEVEDO ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SATILO ALVES DE SOUSAARSO 111	SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO PRIMARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	21/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 346/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 27 DE MAIO DE 2024**

Revogação de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a concessão do adicional de insalubridade do servidor adiante relacionado:

MATRICULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
413019133	WANDERSON AZEVEDO ALVES	21/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 357/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 032/2023, do Processo nº 2022049152, que tem por objeto a aquisição de medicamentos REMUME CONTROLADOS, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.860/0001-04
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	44.734.671/0022-86
D+ DISTRIBUIDORA LTDA	05.804.216/0001-23
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	28.387.424/0001-70
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	94.389.400/0001-84
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10
PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	31.107.761/0001-57
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura de seus respectivos documentos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 367/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Pregão nº 026/2023,

Processo nº 2022058564 (Processo Filho 2023051218), que tem por objeto a aquisição de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
146/2023	NF FARMACÉUTICA E LOGÍSTICA LTDA	40.951.414/0001-10

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde



**PORTARIA Nº 368/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 029/2023, do Processo nº 2022058505, que tem por objeto a aquisição de medicamentos REMUME I, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.043.834/0001-66
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.151.224/0001-28
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	34.558.660/0001-04
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.871/0002-96
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.340.103/0001-88
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA	04.162.170/0001-23
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARS LTDA	09.034.672/0001-92
MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	06.386.038/0001-69
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84
OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	46.388.826/0001-70
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90
R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	35.042.079/0001-06
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74
STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	06.106.005/0001-80
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura de seus respectivos documentos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 369/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Felipe Lopes de Sousa Gama, matrícula funcional nº 413050525, Pollyana de Oliveira Bastos, matrícula funcional nº 41309444 e Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 035/2023, do Processo nº 2022052098, que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS afim de atender demandas judiciais da Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70
PROFARM COM. DE MED. DE MAT. LTDA	00.545.222/0001-90
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura de seus respectivos documentos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 370/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Felipe Lopes de Sousa Gama, matrícula funcional nº 413050525, Pollyana de Oliveira Bastos, matrícula funcional nº 41309444 e Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022051359, Pregão nº 04/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INSULINAS) para atendimento de demandas judiciais que se encontram ativas à pacientes do SUS, da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
51/2024	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04
52/2024	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME	25.106.470/0001-65
53/2024	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0001-57

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 371/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022052108, Pregão nº 017/2023, que tem por objeto a aquisição

de medicamentos REMUME INJETÁVEIS, para atender a Rede Municipal da Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
77/2024	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 372/SEMUS/DEXFMS, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Ana Cleide de Medeiros, matrícula funcional nº 182111, Fernanda de Oliveira Costa e Silvio Marcos Oliveira Lira, matrícula funcional nº 413063418, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 114/2023, do Processo nº 2023058277, que tem por objeto a aquisição de FÓRMULA INFANTIL tipo 1 e 2 para atender as crianças lactantes do Núcleo de Assistência Infantil da Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.099.395/0001-24

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que

ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2024, data de emissão do empenho.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 375/SEMUS/GAB, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Designa encarregado setorial de proteção de dados, nos termos do Inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º São designados para o encargo de Encarregado Setorial e Suplente de proteção de dados, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo de suas atribuições normais, conforme inciso IV, do artigo 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, os servidores a seguir:

I – Eloisa Cristina Fernandes Cunha, Matrícula Funcional nº 413035053, titular;

II – Marianne Delgado da Silva Reis, Matrícula Funcional nº 131931

Art. 2º São atribuições do encarregado setorial de proteção de dados, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Orientar operadores internos e externos a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, conforme disposto na LGPD;

II - Executar as demais atribuições determinadas pelo encarregado geral ou estabelecidas em normas complementares;

III - Receber as comunicações do encarregado governamental e adotar providências;

IV - Reportar-se ao encarregado gerencial de dados de seu órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA nº 856/SEMUS/GAB, DE 11

DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.303, de 14 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 376/SEMUS/DEXFMS, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Arquimedes Pereira Terencio, matrícula funcional nº 186541, Benta Natania Silva Figueiredo Antunes, matrícula funcional nº 413036011 e Leandro da Silva Chaves, matrícula funcional nº 413018692, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 114/2023, do Processo Digital nº 00000.0.017222/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário para atender a Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	08.734.023/0001-31
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	49.542.190/0001-68

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 388/SEMUS/DEXFMS, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elmadã Paulino de Sousa, matrícula funcional nº 258931 e Jocélio Ribeiro dos Santos, matrícula funcional nº 169071 e Ludmilla Nunes Moreira Barbosa Mourão, matrícula funcional nº 413063501, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 059/2023, do Processo Digital nº 00000.0.033827/2024, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA para atender as necessidades do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), da Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	48.686.829/0001-89

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2024, data de emissão do empenho.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

## PORTARIA Nº 389/SEMUS/DEXFMS, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.021513/2024, Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, firmado com a empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.109/0001-09.

LOCAL	SERVIDORES	
	TITULAR	SUPLENTE
USF JOSÉ HERMES	Pamela Eva Teixeira de Aguiar, matrícula funcional nº 413063499	Elaine Palmas Castanho, matrícula funcional nº 174821

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES	
GESTOR	Silvio Marcos Oliveira Lira, matrícula funcional nº 413063418
SUPLENTE	Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão, matrícula funcional nº 413063501

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PORTARIA Nº 390/SEMUS/DEXFMS, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ofélia Maria Xavier de Barros, matrícula funcional nº 250651 e Roberto Oliveira Brito, matrícula funcional nº 162451, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo Digital nº 00000.0.023090/2024, Pregão nº 030/2023, que tem por objeto a aquisição de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS administrativos e operacionais, para atender a Rede Municipal da Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
092/2024	CS BRASIL FROTAS S.A.	27.595.780/0001-16

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 393/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Alba Marques de Souza, matrícula funcional nº 413024393 e Elaine Palmas Castanho, matrícula funcional nº 174821, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo Digital nº 00000.0.024382/2024, que tem por objeto a aquisição de MUDAS E INSUMOS DE FLORICULTURA, para atender eventos realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
179/2024	PINHEIRO & GASPARIN LTDA	01.244.675/0001-49

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que

ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR	
GESTOR	Silvio Marcos Oliveira Lira, matrícula funcional nº 413063418

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – EMPRESA APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.558.660/0001-04. Processo nº: 2022052108.**

**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 028/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023048370. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa Apromedica Comercio de Medicamentos e Produtos, com sede na 503 Norte Avenida LO 14 – CEP nº 77001-838, Palmas-TO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 33414 de 06/12/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora



notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 07 de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – EMPRESA: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 11.187.037/0001-97. Processo nº 2022052108.**

#### TERCEIRA NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, com sede à rua Anacleto Paulino da Silva, LT 14, S/N, Portal do sol, Augustinópolis-TO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20914 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 07 de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – EMPRESA HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.472.743/0001-49. Processo nº 2022052108.**

#### TERCEIRA NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Quadra 20 Lotes 18,20 e 22, NÚMERO 24 - SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA-DF, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20917 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 07 de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – EMPRESA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 36.629.597/0001-85. Processo nº: 2022052108.**

#### NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão

Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, com sede na Avenida das Acácias S/N Quadra 01, Lote 28, Bairro: Residencial Paineiras I, Abadia de Goiás, CEP 75.345-000, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1348 de 24/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADA: Marcos Ribeiro e Cia LTDA  
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.  
VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.  
BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.  
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional n 10.302.3000-1674.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa Marcos Ribeiro e Cia LTDA, CNPJ/MF nº 46.686.119/0001-60, com sede na Avenida Jorge Mellem Rezek, nº 3.411, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-405, neste município e comarca de Araçatuba – SP, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Marco Ribeiro.  
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADA: FTTO Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA  
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 269.188,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.  
BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.  
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nº 10.302.3000-1674.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa FTTO Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA, CNPJ/MF nº 29.492.182/0001-47, com sede na Quadra 812 Sul, Alameda 06, nº 09, Quadra ASR SE 85, QI 07, Lote 17, Sala 05, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.023-116, doravante denominada Contratada, neste ato representado, por Fernando Noleto Monteiro.  
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADA: Pinheiro & Gasparin LTDA (Floricultura Renda Portuguesa)  
OBJETO: Aquisição de mudas e insumos de floricultura para a ornamentação de eventos e a ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 37.577,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais)  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.  
BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 2.460/2023 e Decreto municipal nº 2.461/2023.  
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nos 10.301.3000-2710 e 10.302.3000-2742.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa Pinheiro & Gasparin LTDA (Floricultura Renda Portuguesa) CNPJ nº 01.244.675/0001-49, com sede Quadra 106 Sul, Alameda 02, número 36, Centro, CEP 77.020-068, Palmas-TO, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo sócio administrador Jose Evandir Gasparin.  
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADA: INTENSIMED Comércio de Instrumentos e Mat. Hospitalares LTDA  
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.049,55 (três mil e quarenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nº 10.301.3000-1667.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa INTENSIMED Comércio de Instrumentos e Mat. Hospitalares LTDA, CNPJ/MF nº 38.098.716/0001-46, com sede na Avenida São Paulo, nº 625, Quadra nº 13, Lote nº 01/02, Galpão nº 03, CEP 75133-330, São João, Anápolis/Goiás., doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Jairo Lindoso Diniz Campos.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024/SEMUS/DEXFMS**

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Francilene Ramalho dos Santos Andrade

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nº 10.301.3000-1667.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa Francilene Ramalho dos Santos, CNPJ/MF nº 26.044.732/0001-77, com sede na Avenida Tabajaras, nº 815 Sala 05, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP 58303-320, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Francilene Ramalho dos Santos Andrade.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024/SEMUS/DEXFMS**

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: LONDRIHOSP Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 103.470,00 (cento e três mil, quatrocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nº 10.301.3000-1667.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas,

Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa LONDRIHOSP Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares LTDA, CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina-PR, CEP 86087-635, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Gustavo Henrique Carrega.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024/SEMUS/DEXFMS**

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Marcos Ribeiro e Cia LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nº 10.301.3000-1667.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa Marcos Ribeiro e Cia LTDA, CNPJ/MF nº 46.686.119/0001-60, com sede na Avenida Jorge Mellem Rezek, nº 3.411, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-405, neste município e comarca de Araçatuba-SP, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Marco Ribeiro.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024/SEMUS/DEXFMS**

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: PRO-LIFE Equipamentos Médicos LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nº 10.301.3000-1667.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa PRO-LIFE Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ/MF nº 66.783.630/0002-79, com sede na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800, Desm. Murilo Gattini, CEP 37550-000, Pouso Alegre-MG, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Jozellito Martins Cordeiro.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 11 de junho de 2024.

**DISPOSITIVO DA DECISÃO:** “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021041643	GOMES E MACENA LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA - ME	LABORATÓRIO BIOCINTESE	0064	112/2024
2020010780	MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA – ME	CASA DE CARNE E CONVENIÊNCIA MOZÃO	002701	120/2024

**DISPOSITIVO DA DECISÃO:** “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021062222	FRANCISNEIDE PINHEIRO DE SOUSA – ME	CASA DE ACOPLHIMENTO PARA IDOSO MEU PORTO SEGURO	0190	113/2024

**DISPOSITIVO DA DECISÃO:** “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021055771	FERNANDO ALVES MACHADO - ME	OPÇÕES NA BRASA	0178	114/2024
2020023967	EMMANUEL DA PIEDADE DALTRO – ME	MAIS BARATO 903 SUL (MAIS BARATO SUPERMERCADO)	002012	116/2024
2021069319	SAVA SUPERMERCADO ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA – EPP	SAVA SMALL MARKET (SAIDEIRA BEBIDAS)	001550	119/2024
2020013099	LEILIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS EIRELI - ME	SUPERMERCADO MINI BOX 31	002561	123/2024

**DISPOSITIVO DA DECISÃO:** “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021020904	COMERCIAL DE ALIMENTOS RHOTA DA CARNE EIRELI - ME	RHOTA DA CARNE	002954	115/2024

**DISPOSITIVO DA DECISÃO:** “aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, I e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021027863	MATEUS SOARES DE SOUSA – ME	COMERCIAL GUERREIRO	54/2021	117/2024
2021020896	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI - ME	REQUINTE VARIEDADES	31/2021	118/2024
2019071317	M R ALEXANDRE & CIA LTDA – DEMAIS	CHOUpana D PRIMO	001402	121/2024

**DISPOSITIVO DA DECISÃO:** “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.200 (mil e duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020021436	QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA – DEMAIS	QUARTETTO SUPERMERCADOS	002652	122/2024

FERNANDO BORGES ARAÚJO  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS – Matrícula funcional nº 326561  
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 162, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado à Rua SF 04, Quadra 04, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14 A, situado à Rua SF 04, Quadra 04, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 180,00 m² e Lote 14 B, situado à Rua SF 04, Quadra 04, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 32269/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 170 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 06, situado na Alameda 12, conjunto QD-05, da quadra ARSE 142, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06-A, situado na Alameda 12, conjunto QD-05, da quadra ARSE 142, com área de 180,00 m² e Lote 06-B, situado na Alameda 12, conjunto QD-05, da quadra ARSE 142, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 037294/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 171 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01-F, situado na Rua NS-08, Conjunto 02 - C 02, do Loteamento Taquari – Gleba 7, com área de 1.250,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-G, situado na Rua NS-08, Conjunto 02 - C 02, do Loteamento Taquari – Gleba 7, com área de 268,00 m², Lote 01-H, situado na Rua NS-08, Conjunto 02 - C 02, do Loteamento Taquari – Gleba 7, com área de 229,50 m², Lote 01-I, situado na Rua NS-08, Conjunto 02 - C 02, do Loteamento Taquari – Gleba 7, com área de 239,98 m², Lote 01-J, situado na Rua NS-08, Conjunto 02 - C 02, do Loteamento Taquari – Gleba 7, com área de 243,45 m² e Lote 01-K, situado na Rua NS-08, Conjunto 02 - C 02, do Loteamento Taquari – Gleba 7, com área de 269,07 m², objeto do processo nº 035781\_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 181 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado na Alameda 08, conjunto QD-17, da quadra ARSE 142, com área de 400,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado na Alameda 08, conjunto QD-17, da quadra ARSE 142, com área de 199,38 m² e Lote 01-B, situado na Alameda 08, conjunto QD-17, da quadra ARSE 142, com área de 200,62 m², objeto do processo nº 037523/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 182 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 16, situado na Rua 09, Quadra 02, do Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa folha 01, com área de 457,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16-A, situado na Rua 09, Quadra 02, do Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa folha 01, com área de 218,75 m² e Lote 16-B, situado na Avenida Taquari, Quadra 02, do Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa folha 01, com área de 218,75 m², objeto do processo nº 028389-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 183, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 20, situado à rua 04, quadra 67, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 450,00 m² e Lote 21, situado à rua 04, quadra 67, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20-A, situado à rua 04, quadra 67, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 900,00 m², objeto do processo nº 36029/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA Nº 191, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa J A Santos Comercio E Serviços, inscrita no CNPJ nº 48.777.300/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	10/06/2024
Suplente	Ana Terra Lopes Lobo	413.054.151	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de junho de 2024

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Interino  
ATO 1.017 – DSG

**PORTARIA Nº 192, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa Squadra Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.385.304/0001-36, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	10/06/2024
Suplente	Ana Terra Lopes Lobo	413.054.151	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de junho de 2024

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Interino  
ATO 1.017 – DSG

**PORTARIA Nº 193, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa DG Industria E Distribuição Limitada, inscrita no CNPJ nº 41.944.789/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	07/06/2024
Suplente	Ana Terra Lopes Lobo	413.054.151	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de junho de 2024

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Interino  
ATO 1.017 - DSG

**PORTARIA Nº 194, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa Vilas Boas - Com. Atac. De Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	10/06/2024
Suplente	Ana Terra Lopes Lobo	413.054.151	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de junho de 2024

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Interino  
ATO 1.017 - DSG

**PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa Vale Do Araguaia Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.683.858/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	10/06/2024
Suplente	Ana Terra Lopes Lobo	413.054.151	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de junho de 2024

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Interino  
ATO 1.017 - DSG

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024  
ESPÉCIE: Termo de Contrato  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
CONTRATADA: J A Santos Comércio e Serviços Ltda  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.376,80 (Cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)  
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.  
RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14644.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 dias de maio de 2024.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J A Santos Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.300/0001-08, neste ato representada por Jovani Almeida Santos, portador do CPF nº XXX.447.931-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024  
ESPÉCIE: Termo de Contrato  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
CONTRATADA: Squadra Comercio E Servicos Ltda  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.  
VALOR TOTAL: R\$ 497,75 (Quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)  
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.  
RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14647.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 dias de junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Squadra Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36, neste ato representada por Letícia Rafaella Luiz Cunha, portadora do CPF nº XXX.551.261-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024  
ESPÉCIE: Termo de Contrato  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
CONTRATADA: DG Indústria e Distribuição Limitada  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.975,00 (Três mil novecentos e setenta e cinco reais)  
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.  
RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços



Administrativos; Natureza de Despesas: 33.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14648. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: Aos 7 dias de junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DG Indústria e Distribuição Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.789/0001-16, neste ato representada por Daniela Andrade Peixoto, portador do CPF nº XXX.441.216-XX, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024  
ESPÉCIE: Termo de Contrato  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
CONTRATADA: Vilas Boas - Com. Atac. De Alimentos Ltda  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.  
VALOR TOTAL: R\$ 734,70 (Setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)  
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.  
RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14650. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 dias de maio de 2024.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Vilas Boas - Com. Atac. De Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.247/0001-23, neste ato representada por Celia Vargas Vilas Boas, portador do CPF nº XXX.462.381-XX, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024  
ESPÉCIE: Termo de Contrato  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
CONTRATADA: Vale Do Araguaia Ltda  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.  
VALOR TOTAL: R\$ 146,00 (Cento e quarenta e seis reais)  
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.  
RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 33.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14656. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 dias de junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Vale Do Araguaia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.858/0001-05, neste ato representada por Marcelo Barbosa de Souza, portador do CPF nº XXX.911.431-XX, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº: 2024024958, NUP nº 00000.0.031173/2024  
ESPÉCIE: Termo de Contrato  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
CONTRATADA: Palmas Chaves Serviços Ltda  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.655,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)  
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 138/2024/SETCI/CGM, Parecer nº 1.598/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 20230383605, nas condições e especificações definidas no Edital decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 103/2023, Ata de Registro de Preços nº 014/2024.  
RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 33.90.30 - 2400 - 2500 - 2800/33.90.39 - 1600, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597/20241601; Empenho: 16500/16501/16502/16503. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: Aos 23 dias de maio de 2024.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Palmas Chaves Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.653/0001-33, neste ato representado por Nivaldo Dias do Prado, portador do CPF nº XXX.579.685-XX, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 2024025050, NUP nº 00000.0.0311798/2024  
ESPÉCIE: Termo de Contrato  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
CONTRATADA: R/C Cartuchos, informática e papelaria Ltda  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carimbo, com fornecimento de materiais.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)  
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 1075/2024/SETCI/CGM, Parecer nº 1.441/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023038272, nas condições e especificações definidas no Edital decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 089/2023, Ata de Registro de Preços nº 067/2023.  
RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 33.90.30 - 1600; Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 16499. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: Aos 23 dias de maio de 2024.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R/C Cartuchos, informática e papelaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, neste ato representado por Renato da Silva Barreto Júnior, portador do CPF nº XXX.256.695-XX, doravante denominada CONTRATADA.

## SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 2023007271 NUP 00000.0.017168/2024  
ESPÉCIE: Termo Aditivo  
OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação

de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700.08.244.1111.4424 – Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 9176 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103.

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, neste ato representada por DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, portador do RG nº XXX53XX SSP/TO, CPF nº XXX.232.041-XX

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de junho de 2024

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2023**

**PROCESSO:** 2023007276 NUP 00000.0.017538/2024

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 03/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700.08.244.1111.4424 - Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 9177 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa LOBO E RODRIGUES COMIDA ARTESANAL DE EXCELÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.559.219/0001-99, neste ato representada por CÉLIA REGINA RODRIGUES LOBO PEREIRA, portador do CPF nº XXX.956.901-XX

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de junho de 2024

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2023**

**PROCESSO:** 2023008946 NUP 00000.0.017158/2024

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 04/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4686 Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; naturezas de despesa 3.3.90.39.41; fontes 15000000000103. Notas de empenho Nº9178, emitida 01/04/2024.

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa RESTAURANTE DONA SONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.232.933/0001-51, neste ato representada por SONIA REGINA DE OLIVEIRA, portador do RG nº XXXX10XX SSP/PR, CPF nº XXX.691.049-XX

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de junho de 2024

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 06/2023**

**PROCESSO:** 2023010080 NUP 00000.0.017268/2024

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 06/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700.08.244.1111.4424 - Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 13798 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa FRANCISCO DE ASSIS FILHO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.072.124/0001-49, neste ato representada por FRANCIVAN OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG nº XXX18XX SSP/TO, CPF nº XXX.119.504-XX  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03  
 AO CONTRATO Nº 07/2023**

PROCESSO: 2023010129 NUP 00000.0.017528/2024  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo  
 OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 07/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.  
 ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.  
 BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4686 Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; naturezas de despesa 3.3.90.39.41; fontes 15000000000103. Notas de empenho Nº9179, emitida 01/04/2024.  
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa ANA LÚCIA BALBINO DE SOUSA XXX182101XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.527.416/0001-26, neste ato representada por ANA LÚCIA BALBINO DE SOUSA, portador do RG nº XXX94XX SSP/CE, CPF nº XXX.182.101-XX  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03  
 AO CONTRATO Nº 08/2023**

PROCESSO: 2023010106 NUP 00000.0.017216/2024  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo  
 OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 08/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.  
 ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de

06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.  
 BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4686 Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; naturezas de despesa 3.3.90.39.41; fontes 15000000000103. Notas de empenho Nº 9180, emitida 01/04/2024.  
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa ROUTE HAMBURGUERIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.886.127/0001-83, neste ato representado por ROBERTO LACERDA CORREIA, portador do RG nº XXXX26XXX SSP/SP, CPF nº XXX.435.591-XX.  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03  
 AO CONTRATO Nº 09/2023**

PROCESSO: 2023010130 NUP 00000.0.017364/2024  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo  
 OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 09/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.  
 ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.  
 BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4686 Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; naturezas de despesa 3.3.90.39.41; fontes 15000000000103. Notas de empenho Nº9183, emitida 01/04/2024.  
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa QUINTAL RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.912.0001-10, neste ato representada por NILCELENE VIEIRA CARRARO, CPF nº XXX.724.161-XX.  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03  
 AO CONTRATO Nº 11/2023**

PROCESSO: 2023010243 NUP 00000.0.017343/2024  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo  
 OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 11/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação

de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 – Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 9187 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa FABYOLA MARCIANO LATORRE 02140788176 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.283.892/0001-18, neste ato representada por FABYOLA MARCIANO LATORRE, portador do RG nº XXX33XX SSP/TO, CPF nº XXX.407.881-XX

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de junho de 2024

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2023**

**PROCESSO:** 2023010247 NUP 00000.0.017326/2024

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 12/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 – Gestão de Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 9188 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa JOÃO VICTOR LEÃO MAGALHÃES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.398.467/0001-90, neste ato representada por JOÃO VICTOR LEÃO MAGALHÃES, portador do RG nº XXX27XX SSP/TO, CPF nº XXX.147.071-XX

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de junho de 2024

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 13/2023**

**PROCESSO:** 2023010245 NUP 00000.0.17503/2024

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 13/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 - Gestão de Política de Segurança Alimentar; Nota de Empenho: 9190 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa CLEUNICE ALVES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.834.529/0001-37, neste ato representada por CLEUNICE ALVES DOS SANTOS, CPF nº XXX.495.901-XX.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de junho de 2024

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 16/2023**

**PROCESSO:** 2023010248 NUP 00000.0.017306/2024

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 16/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS; Nota de Empenho: 9195 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa MERENTINA DA SILVA GUERREIRO XXX883461XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.230.090/0001-54, neste ato representada por MERENTINA DA SILVA GUERREIRO, portador do RG nº XX46XX SSP/TO, CPF nº XXX.883.461-XX  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03  
AO CONTRATO Nº 17/2023**

PROCESSO: 2023012774 NUP 00000.0.017185/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 17/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700.08.244.1111.4424 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL; Nota de Empenho: 9197 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa MARLENE CARVALHO DA ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.027.240/0001-03, neste ato representada por MARLENE CARVALHO DA ROCHA, CPF nº XXX.573.621-XX  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03  
AO CONTRATO Nº 19/2023**

PROCESSO: 2023012778 NUP 00000.0.017204/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 19/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial,

Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700.08.244.1111.4424 - Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 7018 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa BUFFET E RESTAURANTE ALHO E OLEO LTDA, inscrita no CNPJ 30.047.946/0001-74, neste ato representada por MARIA DE JESUS DIAS CARNEIRO PITOMBEIRA, portador do RG nº XXX8XX SSP/TO, CPF nº XXX.763.391-XX  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03  
AO CONTRATO Nº 025/2023**

PROCESSO: 2023025302 NUP 00000.0.017472/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 25/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700.08.244.1111.4424 - Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 9213 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa ALIMENTOS ASSENCIO & AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.628.109/0001-52, neste ato representada por JOAO PEDRO AGUIAR DA SILVA, portador do RG nº XXX99XXX SSP/MG, CPF nº XXX.185.861-XX  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03  
AO CONTRATO Nº 27/2023**

PROCESSO: 2023025303 NUP 00000.0.017097/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 27/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e

demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 – Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 9224 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103.

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa M C DOS SANTOS RESTAURANTE E LANCHONETE DAS TORCIDAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.569.538/0001-54, neste ato representada por MARIA CRISTIANE DOS SANTOS, portador do RG nº XXX46XX SSP/MG, CPF nº XXX.602.304-XX

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de junho de 2024

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 32/2023**

**PROCESSO:** 2023038308 NUP 00000.0.017229/2024

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 32/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL; Nota de Empenho: 9239 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103.

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa 47.701.021 JANETE VANDERLEI TEXEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.701.021/0001-06, neste ato representada por JANETE CARDOSO VANDERLEI CHAGAS, portador do RG nº XXX14XX SSP/TO, CPF nº XXX.340.322-XX

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 06 de junho de 2024

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 33/2023**

**PROCESSO:** 2023038310 NUP 00000.0.017190/2024

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 33/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 - Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional Nota de Empenho: 7021 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa LUIZ GUSTAVO FERREIRA SOBRAL-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.378.613/0001-81, neste ato representada por LUIZ GUSTAVO FERREIRA SOBRAL-ME, portador do RG nº XXX14XX SSP/TO, CPF nº XXX.768.141-XX

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 30 de maio de 2024

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 34/2023**

**PROCESSO:** 2023042544 NUP 00000.0.017318/2024

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 34/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 - Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 9246 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103.

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio

da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa D.D.P DIAS – RESTAURANTE & DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 34.809.105/0001-08, neste ato representada por DAYANE DAYLLA PINTO DIAS, portador do RG nº XXX95XX SSP/TO, CPF nº XXX.513.071-XX  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO: 2023041115 NUP 00000.0.017175/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 42/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 – Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 9248 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.014.480/0001-18, neste ato representada por MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS, portador do RG nº XXX30XX SSP/MG, CPF nº XXX.602.151-XX

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 45/2023

PROCESSO: 2023047765 NUP 00000.0.017175/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 45/2023, que tem como objeto o contrato, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022/SEDES do Processo Originário nº 2022070687, têm por objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados das suas vigências, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 meses, a contar da data de encerramento da vigência.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização

do Secretário Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Justificativa Administrativa constada nos autos; no item 10 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2022/SEDES; considerando os termos do art. 57, inc. II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3700. 08.244.1111.4424 - Gestão da Política de Segurança Alimentar Nutricional; Nota de Empenho: 9251 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41; Fonte de Recursos: 15000000000103.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa MARIA TATIANE RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrito no CNPJ 23.369.634/0001-11, neste ato representada por MARIA TATIANE RODRIGUES, portador do RG nº XXX23XX SSP/TO, CPF nº XXX.690.561-XX

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de junho de 2024

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece a padronização dos procedimentos para apresentação de indicação de condutor infrator, de defesa prévia e de recurso, contra a imposição de auto de infração de trânsito e multa de trânsito da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e, com fulcro na Lei municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e Lei municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como Resolução CONTRAN nº 900/2022, Resolução CONTRAN nº 918/2022, Decreto municipal nº 1.861 de 18 de março de 2020 e Decreto municipal nº 1.848 de 26 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Padronizar os procedimentos para apresentação de indicação de condutor infrator, de defesa prévia e de recurso, contra a imposição de auto de infração e multa de trânsito da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º A indicação de condutor infrator pode ser realizada quando o proprietário do veículo envolvido não conduzia o veículo no momento do cometimento da infração.

§1º O proprietário do veículo, ou seu representante legal, poderá indicar o real condutor infrator por meio de formulário de identificação do condutor infrator, que acompanha a Notificação de Autuação com preenchimento dos campos obrigatórios:

§2º A indicação do condutor infrator só produzirá os efeitos legais se estiver corretamente preenchido em formulário próprio, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos relacionados abaixo, comprovando a assinatura do condutor infrator.

I - CNH (em vigor) ou Permissão para Dirigir do condutor; e

II - cópia legível do documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, com documento que o comprove.

§3º A indicação do condutor infrator, quando protocolada na forma física neste órgão autuador, deverá ser firmada por certificado digital ou assinatura de próprio punho do requerente na via impressa, não sendo permitida assinatura oriunda de outro documento, sob pena de ausência de assinatura e consequente não conhecimento da mesma.

§4º A indicação do condutor infrator quando enviada por

meio eletrônico para protocolo neste órgão atuador, deverá ser firmada exclusivamente por certificado digital, sob pena de ausência de assinatura e consequente não conhecimento da mesma.

§5º Não sendo possível coletar a assinatura do condutor infrator, enviar cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade sobre as infrações cometidas bem como a pontuação delas decorrentes com a comprovação da anuência do infrator a partir de sua assinatura ou outro meio idôneo que comprove sua concordância, bem como tal documento deve comprovar a posse do veículo no momento do cometimento da infração.

§6º Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, além do preenchimento das informações previstas nos incisos do caput, deverá ser anexado ao formulário de identificação do condutor infrator:

I - para veículo registrado em nome de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ofício do representante legal do órgão ou entidade, identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração; ou

II - para veículo registrado em nome das demais pessoas jurídicas, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, o qual deve conter, no mínimo:

- a) identificação do veículo;
- b) identificação do proprietário;
- c) identificação do condutor;
- d) cláusula de responsabilidade pelas infrações; e
- e) período em que o veículo esteve na posse do condutor apresentado, podendo esta informação constar em documento separado, desde que devidamente assinado pelo condutor.

§7º A não indicação do condutor implica na pontuação do proprietário, sendo assim não há necessidade de enviar formulário de indicação de condutor infrator se o proprietário for o condutor no momento da infração.

§8º Caso tenha vendido o veículo antes da data da infração, providenciar o bloqueio por falta de transferência, junto ao Detran/Ciretran, munido do documento de transferência, datado e assinado, não sendo argumento passível de nulidade da infração de trânsito.

Art. 3º É parte legítima para apresentar defesa prévia ou recurso o proprietário, o condutor devidamente identificado, o embarcador e o transportador responsável pela infração.

§1º A parte legítima de que trata o caput poderá ser representada por procurador legalmente habilitado ou por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento da defesa prévia ou do recurso.

§2º Poderá ter acesso à informação relativa ao processo, o recorrente ou representante legal habilitado mediante procuração.

Art. 4º O requerimento de defesa prévia ou de recurso deverá ser apresentado por escrito de forma legível (manuscrito ou digitado), no prazo estabelecido, contendo no mínimo os seguintes dados:

- I - nome do Órgão Executivo Municipal de Trânsito responsável pela autuação ou multa;
- II - nome, endereço completo, número do documento de identificação, CPF ou CNPJ do requerente e, quando possível, o telefone e endereço eletrônico;
- III - placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- IV - exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou

documentos que comprovem a alegação;

V - data do requerimento; e

VI - assinatura do requerente ou de seu representante legal.

§1º O requerimento, quando protocolado na forma física neste órgão atuador, deverá ser firmado por certificado digital ou assinatura de próprio punho do requerente na via impressa, não sendo permitida assinatura oriunda de outro documento, sob pena de ausência de assinatura e consequente não conhecimento da defesa prévia ou recurso

§2º O requerimento, quando enviado por meio eletrônico para protocolo neste órgão atuador, deverá ser firmado exclusivamente por certificado digital, sob pena de ausência de assinatura e consequente não conhecimento da defesa prévia ou recurso.

§3º Para cada auto de infração ou multa de trânsito caberá uma única defesa prévia ou um único recurso, conforme o caso.

Art. 5º A defesa prévia ou recurso não serão conhecidos quando:

I - forem apresentados fora do prazo legal;

II - não for comprovada a legitimidade;

III - não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal, na forma do art. 4º, §1º e §2º;

IV - não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática; e

V - não houver a documentação obrigatória disposta no art. 4º.

Art. 6º A defesa prévia ou o recurso deverão ser apresentados com os seguintes documentos:

I - requerimento de defesa prévia ou de recurso;

II - cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

III - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

IV - cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

V - documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

VI - procuração, quando for o caso.

§1º Na apresentação de defesa ou recurso, em qualquer fase do processo, para efeitos de admissibilidade, não serão exigidos documentos ou cópia de documentos emitidos por este órgão atuador.

§2º No caso de procurador advogado, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e da inscrição do procurador junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), dispensado o reconhecimento de firma.

Art. 7º A indicação de condutor infrator, a defesa prévia ou o recurso deverá ser protocolado no Órgão Executivo de Trânsito do Município, por intermédio da unidade geral de atendimento ao público do Município, enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no art. 287 do CTB, ou, ainda, poderá ser feito por meio eletrônico, desde que disponibilizado por este órgão atuador.

§ 1º Para verificação da tempestividade, deverá ser considerada:

I - a data da entrega na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), no caso de defesa prévia ou de recurso



apresentado por via postal;

II - a data de protocolo no órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do proprietário ou infrator, quando utilizada a forma prevista no art. 287 do CTB; ou

III – a data do protocolo por meio eletrônico, somente após a resposta de recebimento de todas as documentações dispostas no art. 6º conferidas por servidor deste órgão atuador.

§ 2º Para efeito do inciso II do § 1º, o protocolo de recebimento da defesa prévia ou do recurso deverá conter, pelo menos, a identificação e assinatura do recebedor, a identificação do órgão ou entidade de trânsito e a data do recebimento.

§ 3º A indicação de condutor infrator, a defesa prévia ou o recurso recebido na forma do inciso II do § 1º deverão ser imediatamente remetidos ao órgão ou entidade que efetuou a autuação.

Art. 8º Os processos de defesa prévia e de recurso, depois de julgados e juntamente com o resultado de sua apreciação deverão permanecer com o órgão atuador ou com sua Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Art. 9º O Órgão Executivo de Trânsito do Município e os órgãos recursais poderão solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação.

Parágrafo único. Caso não seja atendida a solicitação citada no caput, será a defesa prévia ou o recurso analisado e julgado no estado que se encontra.

Art. 10. O Órgão Executivo de Trânsito do Município ou os órgãos recursais deverão suprir eventual ausência de informação ou documento, quando disponível.

Art. 11. A parte legítima poderá desistir, até a realização do julgamento, da defesa prévia ou do recurso apresentado, mediante requerimento protocolado junto a este órgão atuador.

Art. 12. A apresentação de defesa prévia ou de recurso por meio do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), referido nos arts. 282-A e 284 do CTB, deverá obedecer à regulamentação específica estabelecida pelo CONTRAN.

Art. 13. Os casos omissos e não previstos nesta Instrução Normativa serão decididos pela Diretoria de Recursos e Processamento de infrações, mediante decisão fundamentada.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 055/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 007/2024/FCP para Seleção e de Apresentações no espaço denominado Coreto do Forró do 32º Arraiá da Capital 2023;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 023/2023, de 10 de março de 2023 que instituiu a Comissão de análise técnica e habilitação documental dos editais de credenciamento da Fundação Cultural de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado da avaliação das inscrições de acordo com a ordem cronológica de recebimento, conforme item 8.4. do Edital de Credenciamento nº 007/2024/FCP:

PROponente	Representante	Avaliação Documental	Resultado
1 Edu Voz	E A D SOUZA	Inobservância a letra "h" do item 6.2.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
2 Boca de cantora e os piaba	Italo Albert Rodrigues Alves	Inobservância aos itens 6.2. e 6.3 ou 6.4 e 6.5.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
3 Banda Fita Retrô	Rosimeire Rodrigues de Menezes Ribeiro	Inobservância aos itens 6.2. e 6.3 ou 6.4 e 6.5.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
4 Natan Rius	Gata Shows LTDA	Inobservância as letras "a", "b" e "c" do item 6.2.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
5 Junior 7 Cordas	VDJ Produções	Inobservância a letra "c" do item 5.1.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
6 Paulo Ferreira	PAULO PEDRO FERREIRA BARBOSA LTDA	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
7 Karollina do Cerrado	24.766.175 MARIA KAROLINA GOMES SILVA,	Inobservância a letra "b" do item 6.2.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
8 Gil Doliath	49.390.938 GILZAYNE DA COSTA OLIVEIRA	Inobservância a letra "a" do item 5.1. na modalidade exclusivamente forró e Anexo VI, conforme item 4.1.	APTO À CONTRATAÇÃO
9 Arnaldo – Xote Belo	Arnaldo de Oliveira Bezerra	Inobservância ao item 5.1. e 6.4. e 6.5.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
10 Eletra e banda	MM PRODUÇÕES	Inobservância a letra "d" do item 6.2.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
11 Veridiana e os cangaceiros	Veridiana de Cassia Barreto Cesarino	Inobservância aos itens 6.2. e 6.3.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
12 Forró Mais	Jacqueline Galvão da Mota Passos	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
13 Toinho Bacabal	Antonio Pereira Menezes	Inobservância aos itens 6.4. e 6.5.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
14 Banda Xote	MM PRODUÇÕES	Inobservância as letras "d" e "e"	INAPTO À CONTRATAÇÃO
15 Banda Prime	Danillo Barros Pereira	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
16 Music Class	Arte Sonora (Wallas Alves de Alencar)	Inobservância as letras "c" e "d" do item 6.3.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
17 Edi Ribeiro	Edileide Ribeiro da Silva	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
18 Lenilton Lima	L L O NUNES	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
19 Augustinho do Acordeon	Instituto Social do Tocantins	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
20 Dorivã	Dorivan Borges da Silva	Inobservância a letra "d" do item 5.1. e letras "c" e "d" do item 6.3.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
21 Fulô de Caju	Instituto Social do Tocantins	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
22 Marclon do Acordeon	Instituto Social do Tocantins	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
23 Ricardo Jamaika	Instituto Social do Tocantins	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
24 Lucimar e banda	A Barraca – Instituto Experimental de Formação e Produção LTDA	Inobservância as letras "a", "b", "e", "f", "g" e "h" do item 6.2. e "c" do item 6.3.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
25 VL do Acordeon	Instituto Social do Tocantins	Credenciado	APTO À CONTRATAÇÃO
26 Banda Nova Geração	Instituto Social do Tocantins	Credenciado	1º SUPLENTE
27 Toninho Borges	28.691.499 JOSE ANTONIO BORGES ESTEVES	Inobservância a letra "d" do item 6.2. (assinaturas incompletas)	INAPTO À CONTRATAÇÃO
28 Núbia Dourado	Tua Produtora	Credenciada	2º SUPLENTE
29 Reilmivam Milhomem	28.691.499 JOSE ANTONIO BORGES ESTEVES	Inobservância as letras "a", "b" e "c" do item 5.1.1 e letra "d" do item 6.2. (assinaturas incompletas)	INAPTO À CONTRATAÇÃO
30 Gonzagão	Arte Sonora (Wallas Alves de Alencar)	Inobservância as letras "c" e "d" do item 6.3.	INAPTO À CONTRATAÇÃO
31 Baião de 2	Jaciane Oliveira de Freitas	Inobservância as letras "a", "b", "c" e "h" do item 6.3.	INAPTO À CONTRATAÇÃO

Art. 2º Abrir o período de recurso ao resultado, pelo prazo de dois dias, nos termos do item 9 do edital.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 72, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei

Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
LUCAS FARIAS SOUSA	XXX.713.461-XX
VIVIANE NEGRE ALVARENGA	XXX.076.351-XX
ROSALBA EDUARDA CARNEIRO DE AZEVEDO	XXX.650.754 -XX
JÉSSICA MOREIRA ARAÚJO	XXX.620.831-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 040/2024.**

Formalizamos o desligamento, a pedido, da bolsista abaixo mencionada, do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	SERVIDORA BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413050275	RICARDO ROCHA COELHO MORAIS	07/06/2024

Palmas - TO, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 041/2024.**

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413046921	DIELLY DI SANTOS SEVERO	01/06/2024

Palmas, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 086/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO  
PROCESSO Nº: 2024023941  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa Municipal de Bolsa de

Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho do município de Palmas-TO.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista LAURILANDIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 413063519, a partir de 17 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 9.520/1995.

SIGNATÁRIOS: Laurilândia Oliveira da Silva, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre, Coordenadora do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA/IVM Nº 34, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 706-DSG de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Nº 09/2024 do Processo nº 00000.0.017851/2024, Nota de Empenho nº 13889, celebrado com a empresa INSTITUTO TOCANTINENSE DE APRENDIZAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSITO LTDA – ITASET, inscrita no CNPJ Nº 09.341.617/0001-45, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre a Fiscalização de Trânsito com uso de Equipamentos Metrológicos, o qual ofertará 78 (setenta e oito) vagas, destinadas exclusivamente para servidores municipais, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Servidor		Matrícula
Titular	Kaíque Renan Silva Hilário	413054882
Suplente	Crisalba Guimarães Ferreira da Silva	413037697

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos sete dias do mês de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,  
Ciências e Tecnologia

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024

PROCESSO: 00000.0.017841/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Serviços Especializados em Trânsito Ltda (ITASET)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o “Curso de Fiscalização de Trânsito com uso de Equipamentos Metrológicos, para capacitação continuada na atualização das normas e procedimentos operacionais das competências atribuídas aos agentes de trânsito pelo código de trânsito brasileiro, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato e de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Curso de Fiscalização de Trânsito com uso de Equipamentos Metrológicos, para capacitação continuada na atualização das normas e procedimentos operacionais das competências atribuídas aos agentes de trânsito pelo código de trânsito brasileiro. Destinado a 78 (setenta e oito) servidores municipais, dividido em 2 (duas) turmas, com carga horária de 40 h (quarenta horas) cada.	Sv.	1	R\$ 127.580,00	R\$ 127.580,00
Valor total estimado da contratação					R\$ 127.580,00

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações e Processo nº 00000.0.0178421/2024, Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024.

RECURSOS:

- Unidade Gestora: 8500
- Fonte: 25000000000103;
- Ficha: 20241799;
- Programa de Trabalho: 04.128.8000.4550
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Subitem: 48.00
- Nota de Empenho nº 17335, emitida em 06/06/2024

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 127.580,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº \*\*\*.416.201-\*\* e RG nº \*\*\*.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Serviços Especializados em Trânsito Ltda (ITASET), devidamente registrada sob o CNPJ nº 09.341.617/0001-45, localizada na Quadra Arse 21, Alameda João Congo, QI 03, Lote 10, S/N, Sala 05, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.020-502, Município de Palmas-TO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DORIVAN RODRIGO MARQUES, brasileiro, portador do RG nº \*\*\*133\* - SSP/GO e CPF nº \*\*\*.396.801-\*\*.

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA Nº 023/2024/PRESI/ATCP, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Constitui Comissão Disciplinar Permanente no âmbito da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATPC, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei orgânica do Município de Palmas,

combinado com a Lei Nº 2.842, de 1º de março de 2023, Lei Nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014; Decreto Nº 2.372, de 17 de maio de 2023, Ato Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023 e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores públicos para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, na forma seguinte:

I – WALACE PIMENTEL, matrícula funcional nº 156321, investido no cargo de provimento efetivo de Analista Técnico Jurídico – Presidente;

II – ODALI DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 413019553, investido no cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos – 1º membro;

III – MANOEL RODRIGUES DE AMARANTE, matrícula funcional nº 139101, investido no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – 2º membro.

Art. 2º Compete a Comissão de que trata a presente Portaria:

I – Instituir, conduzir e concluir processos administrativos disciplinares, seja Procedimento de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, apurando responsabilidades de servidores por falta ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II – Promover a análise dos dossiês dos servidores desta pasta;

III – Dar início aos processos administrativos e eventualmente a continuidade aos já instaurados, de acordo com a Lei nº 2.031 /2014 e LC. nº 008/1999 – Estatuto do Servidor Público do Município e Lei Ordinária 1.156/2002, devendo, após o cumprimento de todas as fases processuais, emitir relatório final conclusivo que será submetido à apreciação da Autoridade Máxima desta Autarquia para, no caso de acolhimento, exarar a decisão ou remetê-lo à autoridade competente para a proclamação do necessário julgamento final ou determinar novas diligências.

IV – A comissão poderá solicitar ao Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, servidores do quadro efetivo desta, para a condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com as respectivas atribuições designadas por esta portaria para que possam substituí-los nos casos temporários e eventuais impedimentos.

V – Deliberar que os membros da comissão não terão dedicação exclusiva, e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário, em especial as portarias Nº 31/2023/GAB/ATCP, DE 25 DE MAIO DE 2023 e Nº 024/PAD/PRES/ATCP DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 publicadas nas edições do diário oficial do município (DOM) Nº 3.231 e Nº 3.314, respectivamente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de junho de 2024.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

# INFORMATIVO DOMP

**A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

**I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;**

**II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;**

**III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:**

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

**A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.**